

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2011.

OBJETO: Serviços de Reformas e Construção Civil em Prédios Municipais de Santa Maria do Cambucá-PE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, por determinação do Exmo. Sr. Prefeito, doravante denominada Comissão de Licitação, torna público que **às 09:00 horas do dia 10 de março de 2011**, no Prédio da Prefeitura Municipal sediada na Praça Vicente Correia, nº. 01, Centro, serão recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a Documentação necessária à habilitação e à classificação dos interessados nos **SERVIÇOS DE REFORMAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EM PRÉDIOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE**, cujas destinações encontram-se descritos no **ANEXO I** deste Edital, por intermédio da presente Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e também pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta licitação é a contratação de empresa sob forma de empreitada para realização de obras/serviços de engenharia, **destinado aos Serviços de Reformas e Construção Civil em Prédios Municipais de Santa Maria do Cambucá-PE.**

2.0 – ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Os envelopes deverão ser entregues na sessão de abertura, impreterivelmente às 09:00h. do dia 10/03/2011, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, localizada na Praça Vicente Correia nº. 01 – Centro – Santa Maria do Cambucá/PE, CEP: 55.765-000.

3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O regime será de execução indireta de empreitada por lote;

3.2 - As despesas correntes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preço, correrão por conta da dotação orçamentária n.º:

02.11-Sec.de Obras e Serviços e Serviços Públicos

12.361.0008.1.023 - Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.11-Sec.de Obras e Serviços e Serviços Públicos

12.361.0008.1.024 - Reforma e Ampliação da Secretaria de Educação

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.11-Sec.de Obras e Serviços e Serviços Públicos

08.243.0008.1.020 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

02.11-Sec.de Obras e Serviços e Serviços Públicos

10.302.0008.1.021 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

4.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecida no país, que atendam as condições e as exigências do presente Edital e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com objeto desta licitação, comprovada pelo registro na entidade profissional competente, que sejam consideradas habilitadas nos Serviços de Reformas e Construção Civil em Prédios Municipais de Santa Maria do Cambucá-PE, com prestação dos documentos exigidos no capítulo de habilitação e que se encontrem cadastradas na PMSMC até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura dos envelopes.

4.2 - Estão impedidas de participar da licitação as empresas em quaisquer das situações abaixo, de forma não-exaustiva.

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do poder público.

4.2.2 - Impedidas de licitar, contratar transacionar com a administração pública ou com qualquer dos órgãos descentralizados.

4.3 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.4 – Documentos do Cadastro Municipal (CRC):

4.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhadas da ata de eleições de seus administradores;

4.4.2 - Inscrição no ato constitutivo no caso de sociedade civis acompanhada por publicação da diretoria em exercício.

4.4.3 - Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICAS do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.4.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com objeto contratual;

4.4.5 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.6 - Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.4.7 - Registro da licitante de seus responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia (CREA);

4.4.8 - Será exigida certidão simplificada expedida pela Junta Comercial como prova de capital social devidamente integralizado e registrado na Junta Comercial, no valor igual ou superior a R\$ 25.761,11 (vinte e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e onze centavos);

5.0 – PRAZO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, respeitados os valores mensais contratados, de acordo com os dispostos no art. 57 da Lei 8666/93, podendo ser prorrogado, mediante, acordo entre as partes.

6.0 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

6.1 - O caderno do edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido na cláusula 2.1 deste edital, mediante pagamento através de um documento de arrecadação municipal no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais) à tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá – PE.

6.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido na cláusula 2.1 deste edital.

6.3 - Ao receber a cópia deste edital, o concorrente indicará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, endereço n° de telefone, fax ou telex do mesmo.

7.0 – FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, distintos lacrados e rubricados, numerados e identificados, como se segue;

a) ENVELOPE I (HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE

Tomada de Preços n°. 03/2011

Processo Licitatório n°. 09/2011

[Razão social da Empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da Empresa licitante]

b) ENVELOPE II (PROPOSTA DE PREÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE

Tomada de Preços n°. 03/2011

Processo Licitatório n°. 09/2011

[Razão social da Empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da Empresa licitante]

8.0 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 01

A habilitação da presente Tomada de Preços será efetivada mediante a apresentação/entrega dos documentos a seguir relacionados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica - financeira.

8.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Santa Maria do Cambucá, que deverá ser requerido junto a esta CPL, até 03 (três) dias, antes da data de abertura dos envelopes de habilitação;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.

8.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Para empresas fora do Estado de Pernambuco, será necessária a apresentação do visto do CREA-PE;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) dos atestados técnicos apresentados será feita mediante cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregados devidamente registrada no DRT e do Contrato de Trabalho com o licitante, da Carteira Profissional, ou através do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no registro próprio, se o(s) profissional(ais) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- c) Declaração formal e expressa do Licitante devidamente e obrigatoriamente assinada, informando:

⇨ Que foi prévia e plenamente informado de tudo o necessário sobre todos os aspectos indispensáveis a execução do objeto licitado, tendo recebido todos os documentos pertinentes;

⇨ Que dispõe de toda a infra-estrutura necessária, adequada e indispensável à integração, execução de todos os serviços dentre eles instalações, aparelhamento ferramental e pessoal técnico adequado;

⇨ Que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nesta mesma condição até o término da contratação;

⇨ Que desconhece sob as penas da lei que até a presente data existam fatos ou motivos supervenientes quanto a sua habilitação no presente certame;

⇨ Aceita nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões permitidos em lei, dos quantitativos que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá;

⇨ Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do anexo III.

f) O atestado de visita ao local da obra, deverá ser fornecido pelo Setor de Fiscalização da Secretaria de Obras do município de Santa Maria do Cambucá, em visita a ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, com agendamento de 24 horas de antecedência, na sede da Prefeitura Municipal.

g) As referidas visitas, ao local da obra, deverão ser feitas por intermédio do Responsável Técnico da mesma. Os representantes deverão comparecer no dia da visita, com cópias de documentos e originais para preenchimento do Atestado de Visita.

8.4 - Qualificação Econômica/Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede de pessoa jurídica, expedida até 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da proposta; Os licitantes sediados em outras comarcas do estado de Pernambuco, que não a de Santa Maria do Cambucá, e em outros estados da federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência e concordata.

- b) Termo de garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do Art. 56 Lei N.º 8.666 de 21/06/93 no valor de R\$ 2.576,11 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Onze Centavos). Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor. Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº11.079 de 2004*).
- c) A Caução em dinheiro deverá ser depositado na Conta nº 22.714-5, Agência 0582-7, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá. A Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverão estar acompanhados de documentação comprovando os poderes de seus signatários. A garantia deverá ser efetuada 5 (cinco) dias úteis anteriores a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas financeiras.
- d) A licitante deverá indicar o(s) nome(s), identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando no número do fac-símile ou telex para efeito de notificações pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá.
- e) Atestado de Idoneidade moral e financeira fornecida por Banco em que a Empresa seja correntista, expedida até 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da proposta.
- f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Sede da licitante já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- g) Comprovação pela Empresa através de declaração com demonstrativo de cálculo assinado por contador ou técnico registrado no CRC, com reconhecimento da assinatura em cartório competente, tomando por base o Balanço Patrimonial do último exercício, que satisfaça os indicadores abaixo discriminados, utilizando-se as fórmulas apresentadas:

LC – LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

≥ 1,0 (maior ou igual a um)

LG – LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

≥ 1,0 (maior ou igual a um)

GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,30 \text{ (menor ou igual a zero trinta)}$$

LP – LIQUIDEZ DE RECURSOS PRÓPRIOS

$$LP = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

≥ 0,30 (maior ou igual a zero trinta)

8.5 – Todos os documentos solicitados deverão estar dentro do prazo de validade, e os que não tem prazo de validade deverão ter sido emitidos dentro dos trinta dias anteriores a data da entrega dos mesmos, constante no preâmbulo deste Edital.

8.6 - Os documentos referidos neste capítulo, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada na fórmula da Lei ou juntamente com original, para que esta providência possa ser adotada por quaisquer dos membros da comissão permanente de licitação, ou ainda publicada em órgão da Imprensa oficial, vedada porém a apresentação através de cópia produzida por via fac – símile.

9.0 - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 02

9.1 - As propostas de preços contidas no envelope n° 02, deverão ser apresentadas em uma via contendo o que segue sob pena DESCLASSIFICAÇÃO.

- a) Ser datilografada, digitada ou impressa em uma via, numeradas seqüencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada em todas as demais, por quem de direito;
- b) Declaração que as empresas concordam plenamente em todos os termos do presente edital.
- c) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- d) Conter prazo de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- e) Conter preço unitário em algarismo para planilha e preço global em algarismo e por extenso. Em caso de discordância entre os preços propostos em algarismo e por extenso, será considerado para termo de aferição real o preço por extenso;
- f) Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo III.
- g) Ser assinada pelo representante legal da licitante e pelo seu responsável técnico com a indicação do número do seu registro no CREA;
- h) Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os insumos que incidam sobre o objeto licitado, inclusive os custos indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucros, encargos sociais e previdenciários, não sendo admitida nenhuma cobrança adicional a qualquer título.
- i) Indicação da forma de garantia para prestação do contrato dos serviços conforme o item 12.1.

10.0 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os trabalhos de operação desta correspondência deverão observar os seguintes procedimentos;

10.1.1 - Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), apresentado o contrato social da empresa no caso de sócio ou ainda por procuração pública ou particular passada em cartório, com firma reconhecida do titular da empresa;

10.1.2 - Entrega dos dois envelopes ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO devidamente preenchidos, contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, que os receberá em sessão pública no local, data e hora estabelecida no item 2.1 deste edital;

10.1.3 - Na parte frontal dos envelopes deverá constar o nome e o endereço da licitante, número da correspondência e objeto da licitação, conforme item 7.1 deste edital;

10.1.4 - Cada envelope deverá destacar a titulação do seu conteúdo;

ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1.5 - Os documentos de credenciamento serão rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

10.1.6 - Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes que serão lidas em voz alta e assinadas estes e pelos da COMISSÃO, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recursos quanto aos efeitos;

10.1.7 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na presença dos participantes, ou relegadas para posterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

10.1.8 - Após o PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceita.

10.2 - A abertura e análise do envelope nº 01 deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.2.1 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelo representantes legais das licitantes e membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunadamente convocada;

10.2.2 - Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os participantes o que constará de ata, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá, na mesma sessão, efetuar a abertura do ENVELOPE N° 02 dos participantes habilitados. Serão devolvidos os envelopes n° 02 daqueles não habilitados;

10.2.3 - Não havendo desistência expressa de recursos quanta habilitação ou inabilitação dos licitantes, a sessão será suspensa cientificados as participantes do prazo para sua interposição;

10.2.4 - Julgados os recursos ou transcorridos o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão de licitação, designa sessão de prosseguimento para abertura do envelope n° 02 – proposta de preços, ocasião em que devolverá os envelopes de n° 02 fechado aos participantes inabilitados;

10.3 - A abertura e análise dos envelopes n° 02 deverá se efetuar conforme o seguinte:

10.3.1 - O conteúdo dos envelopes de n° 02 – Proposta de Preços dos habilitados quanto a documentação, deverá ser rubricada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

10.3.2 - A proposta contida no envelope n°. 02, depois de rubricada será analisada pela Comissão Permanente de Licitação e verificado se as exigências contidas no item 9.0 e seus subitens, deste Edital foram atendidas;

10.3.3 - O julgamento da proposta de preço será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, observando o critério de menor preço global;

10.3.4 - Prosseguida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas serão observados os seguintes critérios:

10.3.4.1 - Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

10.3.5 - As licitantes poderão recorrer das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do cap. 5, art. 109 e seguintes da lei Federal n° 8.666/93;

11.0 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação dos serviços neste Edital será feita a licitante vencedora nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação desde que devidamente Homologada pela autoridade competente;

11.2 - A empresa vencedora deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias após a homologação;

11.2.1 - Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os trabalhos cuja a implantação total de todos os serviços deverá ser completada no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da referida Nota de Empenho.;

11.3 - Findo o prazo de 02 (dois) dias o não comparecimento ou recusa de assinar o contrato implicará a licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecida neste Edital.

12.0 – GARANTIA

12.1 - Será exigido do licitante vencedor a prestação de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado a ser prestada nas mesmas modalidades e critérios constantes do “caput” e § 1º do Art. 56 da Lei N.º 8.666 de 21/06/93.

12.2 - A Caução da garantia mencionada no item anterior poderá a critério da licitante vencedora, ser efetuado na seguinte modalidade:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

12.3 - A garantia mencionada no item 12.1 servirá para o fiel cumprimento do Contrato respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada proceder a respectiva reposição no prazo máximo de três dias contados da data em que for notificada pela Secretaria de Obras;

12.4 - A garantia (ou o seu saldo) será liberado após a conclusão do Contratado, mediante a solicitação da contratada;

12.5 - A garantia das demais licitantes efetuadas conforme item 8.4 será liberada após a assinatura do contrato com a licitante vencedora;

13.0 - PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços executados serão medidos mensalmente pela fiscalização, mediante Boletim de Medição destinado a este fim, somente podendo a contratada emitir nota fiscal e fatura após a sua emissão, cujo pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis após efetuada à medição.

13.2 - Se houverem serviços excedentes, assim entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, desde que não ultrapasse o valor global do contrato;

13.3 - Caso ocorram serviços extras, assim entendido aquele não previsto nas Planilhas Orçamentário anexas a este Edital, os mesmos serão pagos mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

13.3.1 - Para aqueles que constem da Tabela de Preços Básicos da EMLURB, o valor do preço unitário será o resultado da multiplicação do preço correspondente na tabela, adicionado o BDI proposto;

13.3.2 - Os serviços extras que não constem da Tabela de Preços Básicos da EMLURB deverão ter seus preços propostos pela contratada, onde os valores unitários a serem pagos serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da Secretaria de Obras;

Será determinada a suspensão do pagamento sempre que houver:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito resultante de sanção pecuniária, até que o mesmo seja pago ou autorizado o seu desconto imediato da próxima fatura que a contratada tenha perante a Secretaria de Infra-Estrutura.

14.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda a:

- a) Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PE, desta licitação;
- b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- c) Substituir qualquer material danificado ou que não atendam as especificações estabelecidas neste Edital;
- d) Reconhecer que a inadimplência do contrato, motivada pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

- e) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como multas ou penalidades correspondentes.

15.0 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços públicos poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contratado.

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, por prazo não superior de 02 (dois) anos;

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato;

16.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos e trabalhos, projetos ou prazo contratuais;

16.1.2 - Atrasos não justificados na execução dos serviços;

16.1.3 - Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa;

16.1.4 - O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

16.1.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

16.1.6 - A dissolução da sociedade;

16.1.7 - Por razão de interesses públicos de alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito a contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

17.0 - ANEXOS

17.1 - Encontram-se anexo ao presente Edital os seguintes documentos como se aqui estivesse transcritos:

- 17.1.1 – ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE;**
- 17.1.2 – ANEXO II – PLANILHA BÁSICA;**
- 17.1.3 – ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 17.1.4 – ANEXO IV – PROJETO DE ARQUITETURA;**
- 17.1.5 – ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO;**
- 17.1.6 – ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 17.1.7 – ANEXO VII – MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- 17.1.8 – ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

18.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As licitantes interessadas deverão de pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo provocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

18.2 - A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

18.3 - Fica reservado a contratante, ou empresa designada a critério da Administração, a realização dos demais serviços que não estão no projeto básico;

18.4 - Em havendo algum impedimento à realização da sessão, fica a mesma automaticamente remarçada para o útil seguinte, no mesmo local e na mesma hora. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente EDITAL deverão se dirigir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, preâmbulo, pelo telefone: XX - (081) 3757-1177.

Santa Maria do Cambucá, 22 de fevereiro de 2011.

Breno de Almeida Queiroz
-Presidente-

Amara Luciana Barbosa
-Secretaria-

Narcisa Cecília Alves Ramos
-Membro-